



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE
DEFESA DA JUVENTUDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.098/2021

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES
E DO FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES – CMJ, REVOGA AS LEIS
MUNICIPAIS Nº 2009, DE 05/09/2007 E Nº 1.609, DE 29/10/1999 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Encaminho a estas Comissões de Legislação e Justiça, Serviços Públicos Municipais e de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente para análise e elaboração de parecer conjunto, o Projeto de Lei nº 2.098/2021, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

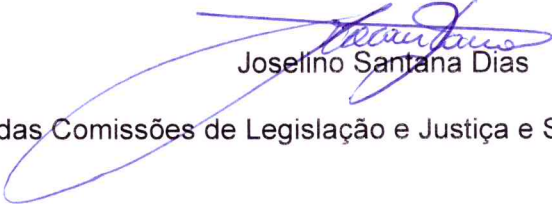
O objetivo da proposição é instituir o Conselho Municipal das Juventudes e o Fundo Municipal das Juventudes no âmbito do nosso município.

E, após análise, as Comissões de Legislação e Justiça, Serviços Públicos Municipais e de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente manifestam pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 10 de dezembro de 2021.


Joséline Santana Dias

Presidente das Comissões de Legislação e Justiça e Serviços Públicos Municipais

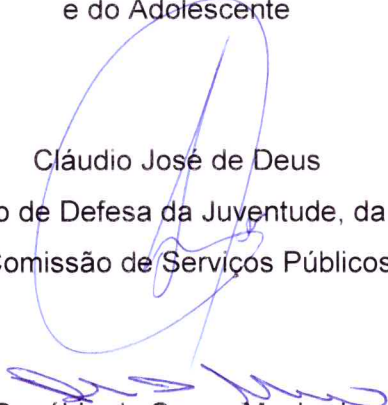




Juliana Ellen de Sales
Vice - Presidente das Comissões de Legislação e Justiça e Serviços Públicos
Municipais

Thiago Felipe de Almeida
Relator da Comissões de Legislação e Justiça e em Defesa da Juventude, da Criança
e do Adolescente

Cláudio José de Deus
Vice-Presidente da Comissão de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente
e Relator da Comissão de Serviços Públicos Municipais



Danúbio de Souza Machado

Presidente da Comissão de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente

